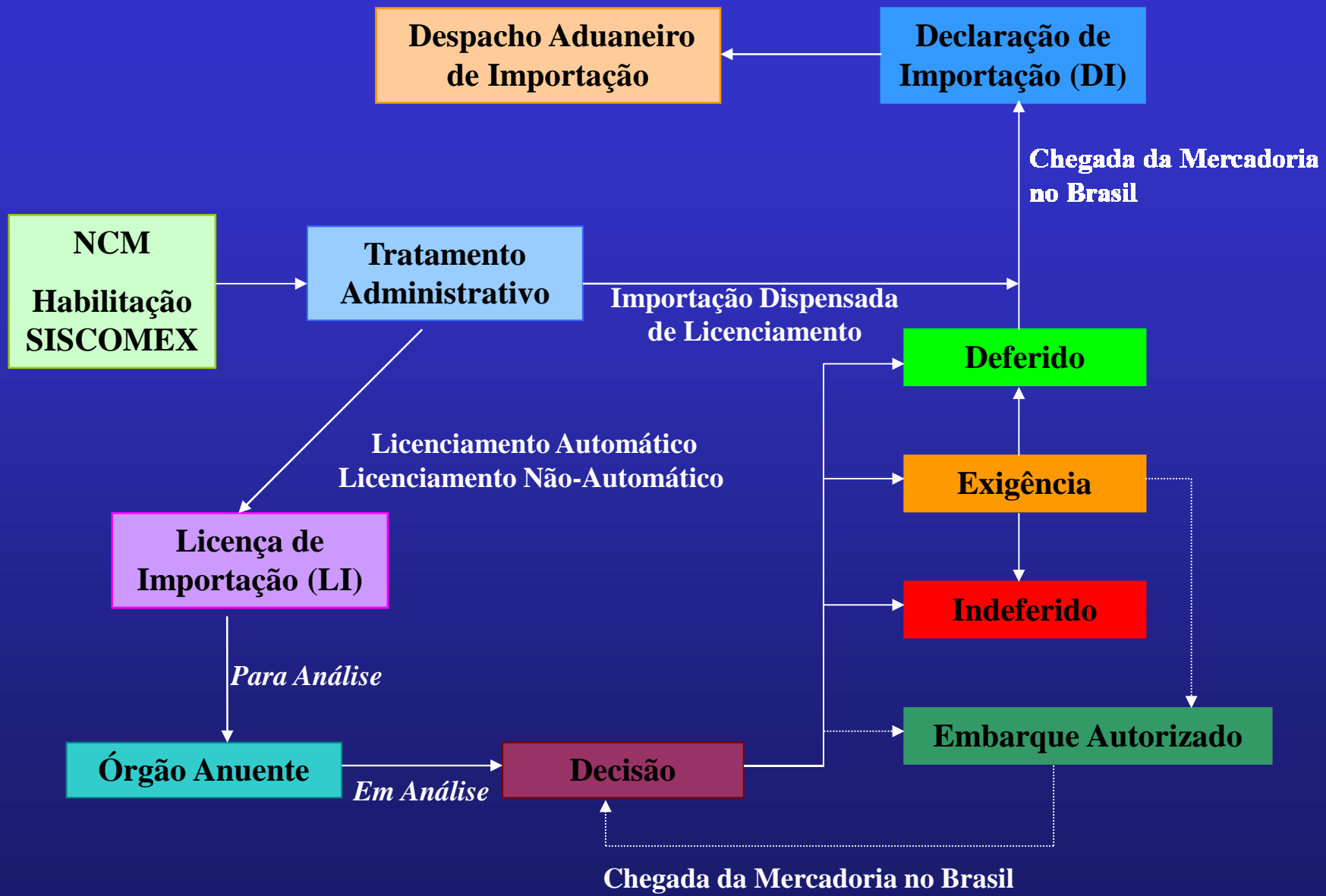


LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR



LI / ANUÊNCIA

- ✓ Tipos de tratamento administrativo:
 - Produto » Mercadoria, Destaque de NCM, etc
 - Operação » Material Usado, Regime/Fundamento, etc
- ✓ Anuência na LI:
 - Tipo do tratamento administrativo » Órgão anuente
- ✓ Uma LI pode ter uma ou mais anuências
- ✓ LI com múltiplas anuências » situação/andamento de cada anuência



LI / ANUÊNCIA

- ✓ A LI só é totalmente deferida quando todas as suas anuências estiverem deferidas
- ✓ Situação da anuência \neq situação da LI
- ✓ Prevalece a situação mais restritiva
- ✓ Restrição à data de embarque
- ✓ Validade para embarque
- ✓ Validade para despacho



PRAZOS/RESTRICÇÕES

Datas da Anuência

- **Restrição de Data de Embarque da Anuência:**
 - Valor padrão: data do deferimento da anuência
 - Exceções:
 - ✓ Licenciamento Automático: não será exibido o texto indicativo de restrição de embarque.
 - ✓ LI substitutiva: recupera a data de restrição de embarque da anuência correspondente na LI substituída.
 - ✓ Deferimento após a situação de embarque autorizado: recupera a data da autorização de embarque da anuência.



PRAZOS/RESTRIÇÕES

Datas da Anuência

- **Validade da Anuência para Embarque:**
 - Valor padrão: data do deferimento da anuência + prazo de validade da anuência (em geral, 90 dias)
 - Exceções:
 - ✓ LI substitutiva: recupera a data de validade para embarque da anuência correspondente na LI substituída.
 - ✓ Deferimento após a situação de embarque autorizado: data do deferimento da anuência.



PRAZOS/RESTRICÇÕES

Datas da Anuência

- **Validade da Anuência para Despacho:**
 - Valor padrão: data de validade da anuência para embarque + 90 dias
 - Exceção:
 - ✓ LI substitutiva: recupera a data de validade para despacho da anuência correspondente na LI substituída.

Obs: Após esta data, a situação da anuência (e, conseqüentemente, a situação da LI) é alterada para "Vencida".



PRAZOS/RESTRICÇÕES

Datas da LI

- LI com uma única anuência » Datas LI = Datas Anuência
- LI com múltiplas anuências » datas mais restritivas prevalecem
 - **Restrição de Embarque da LI** » maior entre as datas de restrição de embarque das anuências
 - **Validade da LI para Embarque** » menor entre as datas de validade das anuências para embarque
 - **Validade da LI para Despacho** » menor entre as datas de validade das anuências para despacho



PRORROGAÇÃO DE ANUÊNCIA

- ✓ Arts 24 e 25 da Portaria SECEX nº 23/2011 (com redação dada pela Portaria SECEX nº 83/2015)
 - Pode ser prorrogada a validade da anuência para embarque ou para despacho
 - Pedido deve ser antes do vencimento da respectiva validade, com justificativa
 - Atenção em caso de LI com múltiplas anuências
 - DECEX » solicitação via e-mail (Dicas DECEX)



LI SUBSTITUTIVA

- ✓ Alterações que não descaracterizem o licenciamento original
- ✓ Não serve para prorrogar a validade do licenciamento
- ✓ No ato do deferimento de determinada anuência da LI substitutiva, as datas (restrição, validade para embarque e despacho) da anuência correspondente da LI substituída são recuperadas.



CANCELAMENTO / VENCIMENTO DE LI

- ✓ Pelo Importador: Funcionalidade específica no sistema. Atenção:
 - Cancelamento indevido
 - Cancelamento de LI substituída que possua substitutiva ativa
 - Cancelamento de LI substitutiva deferida

- ✓ Pelo Sistema
 - Anuência em exigência (pelo anuente ou pelo sistema) há mais de 90 dias, desde que a LI a que ela se refere não possua substitutiva ativa (Cancelamento)
 - LI substituída, quando a LI substitutiva for completamente deferida (exceto durante o despacho) (Cancelamento)
 - Quando ultrapassada a “Validade da LI para Despacho” (Vencimento)
 - 120 dias após a situação de “Embarque Autorizado” (Vencimento)

Obs.: O Cancelamento/Vencimento da anuência implica o Cancelamento/Vencimento da LI



NOVIDADES NO MÓDULO LI

- ✓ Visualização das datas das anuências e da LI
- ✓ Preenchimento individualizado das informações para cada item de produto a ser importado, e o sistema calcula os valores totais – Alterado a partir de 18/04/16
- ✓ Campos estruturados para importação de material usado: enquadramento, tipo de operação, marca, modelo, numero de série, ano de fabricação.
- ✓ Campo "Destaque de NCM": seleção a partir de tabela contendo os destaques existentes para a NCM informada, ou 999.
- ✓ Novas situações: Vencida e Desembaraçada
- ✓ Possibilidade de transmissão em lote



Comércio Exterior » Importação - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - Windows Internet Explorer

http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/inb Intranet - MDIC Comércio Exterior » Importa...

BRASIL Acesso à informação Participe

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

PÁGINA INICIAL COMÉRCIO EXTERIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO INOVAÇÃO O MINISTÉRIO

ACESSO À INFORMAÇÃO NOTÍCIAS RSS SALA DE IMPRENSA LEGISLAÇÃO MAPA DO SITE Faça uma busca no site BUSCA AVANÇADA

ações e programas

- Estadísticas de comércio exterior - DEAEX
- Quero exportar - DEAEX
- Apoio ao exportador - DEAEX
- 20 anos da SECEX e 200 anos do Comércio Exterior do Brasil
- Operações de Comércio Exterior - DECEX
- Sistemas de Cotas de Exportação - DECEX
- Siscomex (Módulos Administrativos) - DECEX**
- NOVOEX - Siscomex Exportação Módulo Comercial
- Siscomex Importação - LI e Anuente Web
- DEFESA COMERCIAL (DECOM)
- Negociações Internacionais - DEINT
- Tarifa Externa Comum - TEC (NCM) - DEINT
- Barreiras Comerciais - DEINT
- Financiamento e Garantia às Exportações - DECOE
- Desoneração das Exportações - DECOE
- Redução de IR em Promoção Comercial SISPROM - DECOE
- Portaria SECEX - DECOE
- Empresa Comercial Exportadora / Trading Company - DECOE
- GHS - Rotulagem de Substâncias Químicas - DECOE
- Perguntas Frequentes

Página Inicial » Comércio Exterior » Operações de Comércio Exterior - DECEX » Importação

Importação

A importação compreende a entrada temporária ou definitiva em território nacional de bens originários ou procedentes de outros países.

Para realizar a importação de uma mercadoria para o Brasil, em primeiro lugar deve-se verificar a classificação fiscal do produto (código NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul). A consulta inicial pode ser feita na lista da Tarifa Externa Comum (TEC) na página eletrônica deste Ministério (www.mdic.gov.br » Página Inicial » Comércio Exterior » Tarifa Externa Comum - TEC (NCM) - DEINT » Arquivos atuais). Nessa lista também consta a alíquota do imposto de importação de cada produto

Sabendo a classificação do produto, o importador deve consultar o módulo "Tratamento Administrativo" do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, para verificar se a importação está sujeita a licenciamento e, em caso positivo, qual órgão do governo é responsável pela anuência da Licença de Importação (LI). Caso haja necessidade de anuência de algum órgão, o importador (ou seu representante legal) deverá registrar a LI no SISCOMEX.

Cada órgão anuente possui sua própria legislação. A norma que contém as regras de importação no âmbito desta Secretaria de Comércio Exterior é a Portaria SECEX nº 23/2011 (www.mdic.gov.br » Comércio Exterior » Portaria SECEX - DECOE » Consolidação das Portarias SECEX).

Se a importação for dispensada de licenciamento, o importador deve apenas registrar a Declaração de Importação (DI), que é de competência exclusiva da RFB.

FALE COM A SECEX

OUIDORIA

Navegação desta área

- Licenciamento de Importação
 - Dicas de Importação
 - Acompanhamento das Cotas de Importação
 - Consolidação das Portarias SECEX
 - Órgãos Anuentes na Importação

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Espanada dos Ministérios, Bloco "J"
Brasília, DF, 70053-900
+55 (61) 2027-7000
[Veja o mapa](#)

INPI INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL INMETRO BNPDES ABDI ApexBrasil



Comércio Exterior » Siscomex Importação – LI e Anuente Web - Ministério do Desenvolvimento, Ind - Windows Internet Explorer

http://www.mdic.gov.br/sito/interna/mb Intranet - MDIC Comércio Exterior » Siscome...

BRASIL Acesso à informação Participe

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

PÁGINA INICIAL COMÉRCIO EXTERIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO INOVAÇÃO O MINISTÉRIO

ACESSO À INFORMAÇÃO NOTÍCIAS RSS SALA DE IMPRENSA LEGISLAÇÃO PÁGINA DO SITE FAÇA UMA BUSCA NO SITE BUSCA AVANÇADA

ações e programas

- Estadísticas de comércio exterior - DEAEX
- Quero exportar - DEAEX
- Apoio ao exportador - DEAEX
- 20 anos da SECEX e 200 anos do Comércio Exterior do Brasil
- Operações de Comércio Exterior - DECEX
- Sistemas de Cotas de Exportação - DECEX
- Siscomex (Módulos Administrativos) - DECEX
- NOVOEX - Siscomex Importação Módulo Comercial
- Siscomex Importação - LI e Anuente Web
- DEFESA COMERCIAL (DECOM)
- Negociações Internacionais - DEINT
- Tarifa Externa Comum - TEC (NCM) - DEINT
- Barreiras Comerciais - DEINT
- Financiamento e Garantia às Exportações - DECOE
- Dixoneração das Exportações - DECOE
- Redução de IR em Promoção Comercial SISPROM - DECOE
- Portaria SECEX - DECOE
- Empresa Comercial Exportadora / Trading Company - DECOE
- GHS - Rotulagem de Substâncias Químicas - DECOE

Perguntas Frequentes

Página Inicial » Comércio Exterior » Siscomex (Módulos Administrativos) - DECEX » Siscomex Importação - LI e Anuente Web

Licença de Importação Web

A Secretaria de Comércio Exterior – SECEX, dando continuidade ao projeto de modernização tecnológica dos módulos administrativos do Siscomex, informa que, em dezembro, substituirá as versões "Desktop - VB" dos módulos Anuente e Tratamento Administrativo por novas versões em ambiente "Web".

O módulo de Licenciamento de Importação continuará disponível para utilização na versão "Desktop - VB", ao mesmo tempo em que novas funcionalidades serão disponibilizadas na versão existente no ambiente "Web".

O acesso ao módulo LI Web pode ser feito pelo endereço www1.siscomex.receita.fazenda.gov.br/siscomexImpweb-7/login_cert.jsp.

Disponibiliza-se aqui a **Cartilha do LI Web** na qual são explicadas as funcionalidades do sistema e dentre as quais destacam-se:

- Funcionalidade de "Registro em Lote": o usuário poderá gerar e transmitir em um único arquivo "XML" um grupo de até 400 licenças para registro, facilitando assim o seu processamento;
 - As definições para criar arquivos de registro em lote estão disponíveis no arquivo `RLL_LOTE_Definicoes.xml` ;
 - Um exemplo de arquivo para registro em lote está disponível no arquivo `RLL_LOTE_Exemplo.xml` ;
 - Um exemplo de resultado do processamento de um arquivo de lote está disponível no arquivo `RLL_LOTE_Resultado.xml` ;
- A visualização das datas das Licenças de Importação (restrição de embarque e validade), bem como de suas respectivas anuências, foi melhorada para permitir melhor controle pelos importadores;
- O preenchimento dos dados de produto na Licença de Importação foi aprimorado, possibilitando ao importador registrar informações individualizadas para cada item que pretende importar, e o próprio sistema calcula os valores totais da licença.
- Informações relativas às importações de material usado registradas de forma estruturada.

Além dos destaques acima foram implementadas melhorias tecnológicas com vistas a incentivar o público usuário a utilizar a nova versão em ambiente "Web" até que se promova o desligamento progressivo da versão "Desktop - VB" – sempre com comunicação prévia.

LI WEB Nova Versão - Abril de 2016

A partir desta nova versão não vai mais ser necessário que, no registro da Licença de Importação, o importador tenha que declarar o peso unitário. Em vez disso, ele deverá informar o peso total de cada produto da LI, e, a partir daí, o próprio sistema calcula o peso total da LI. A mesma lógica passa a ser utilizada em relação ao valor no local de embarque. A única informação unitária que continua a ser prestada é o Valor Unitário na Condição de Venda (que é informado pelo usuário desde a versão em VB), para manter a equivalência com o que é informado na Declaração de Importação. Com isso, todas as informações de quantidade (inclusive o peso) voltam a ser informadas somente com 5 casas decimais, da mesma forma que acontece na DI (ou seja, a ampliação para 7 casas decimais promovida por conta do peso líquido unitário foi revertida). Estas alterações serão replicadas na Consulta LI, no Extrato da LI e no Registro em Lote (arquivos de definição e exemplo referentes ao Registro em Lote já se encontram atualizados no item a) acima, bem como a Cartilha do LI WEB).

FALE COM A SECEX

OUVIDORIA

ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Desde 01/01/2016 todos os documentos destinados ao DECEX (salvo exceções previstas na Portaria SECEX nº 23/11) devem ser enviados utilizando o módulo Anexação de Documentos do Portal Único de Comércio Exterior
- Procedimento para enviar para o DECEX documentos referentes a processos de importação:
 - ✓ [www.siscomex.gov.br/Informações/Manuais/Manual Visão Integrada e Módulo Anexação](http://www.siscomex.gov.br/Informações/Manuais/Manual_Visão_Integrada_e_Módulo_Anexação) » item 8.1.2 do Anexo I



ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Etapas:
 - ✓ Criar um dossiê eletrônico
 - ✓ Anexar utilizando o Tipo de Documento apropriado
 - ✓ Anexar, como último documento do dossiê, o "Termo de Instrução de Processo DECEX", que deve conter:
 - Identificação do importador
 - Detalhamento do pleito
 - Número da(s) LI(s)
 - NCM
 - Relação dos documentos anexados
 - Declaração do importador
 - Outras informações relevantes



ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Etapas (continuação):
 - ✓ Selecionar a palavra-chave de acordo com a situação apresentada:
 - Cota ALADI
 - Defesa Comercial
 - Acompanhamento de Preço
 - Retificação DI vinculada a Drawback, após o desembaraço
 - Retificação DI amparada por LI, após o desembaraço
 - Análise de Produção Nacional
 - Destaque 555
 - Partes, peças e acessórios reconicionados
 - Linha de Produção
 - Artigos de Vestuários Usados
 - Outras importações envolvendo material novo
 - Outras importações envolvendo material usado ou similaridade



ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

➤ Etapas (continuação):

- ✓ Disponibilizar o "Termo de Instrução" para o DECEX
- ✓ Vincular a(s) LI(s) ao dossiê

Obs:

- 1) Caso o importador, posteriormente, queira incluir no dossiê outros documentos para o DECEX, ou deseje que a documentação seja aproveitada para outra LI, deverá anexar outro "Termo", e, se for o caso, fazer os novos vínculos.
- 2) Cada LI somente pode estar vinculada a um único dossiê. Caso a mesma LI esteja vinculada a mais de um dossiê, o DECEX irá considerar somente o dossiê mais antigo vinculado à LI.



COTAS DE IMPORTAÇÃO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- ✓ Operação sujeita a licenciamento não automático previamente ao embarque da mercadoria no exterior
- ✓ Critérios para distribuição das cotas » SECEX/DECEX
- ✓ Esgotamento da cota » DECEX suspende deferimento de LI
- ✓ Tipos:
 - Cotas não tarifárias » restrição quantitativa
 - Cotas tarifárias » benefício fiscal



COTAS TARIFÁRIAS

- ✓ Benefícios fiscais
- ✓ Concessão:
 - Acordos comerciais: Associação Latino-Americana de Integração – ALADI
 - Resolução CAMEX



COTAS TARIFÁRIAS – ACORDO ALADI

- ✓ Margem de preferência » desconto no Imposto de Importação (II)
- ✓ Cota » quantidade (ou valor) x período (geralmente anual)
- ✓ Importação fora da cota - II Integral
- ✓ Base Legal:
 - Art. 60 e Anexo XXVIII da Portaria SECEX nº 23/2011
 - Alterações promovidas pela Portaria SECEX nº 61, de 28/08/2015



COTAS TARIFÁRIAS – ACORDO ALADI

✓ Procedimentos:

- Análise centralizada no DECEX feita por ordem de registro no Siscomex
- Cota global / limite individual
- Declaração de origem no campo "Informações Complementares" da LI
- Indicação da margem de preferência pleiteada no campo "Especificação" da LI
- Em alguns casos a concessão da cota fica condicionada à apresentação do Certificado de Origem Preferencial
- Deferimento sem restrição à data de embarque



COTAS TARIFÁRIAS – RESOLUÇÃO CAMEX

- ✓ Tipos:
 - Abastecimento do mercado interno: Grupo Técnico de Acompanhamento da Resolução GMC nº 08/08 (GTAR-08/08)
 - Lista de Exceção à Tarifa Externa Comum – LETEC
- ✓ Extra cota » Imposto de Importação (II) integral
- ✓ Anexo III da Portaria SECEX nº 23/2011
- ✓ Ficha de Negociação na LI:
 - Regime de Tributação » Redução (código 4)
 - Fundamentação Legal » Contingenciamento (código 30)

Ex: NCM 5402.46.00 - Resolução CAMEX 94/15: Aliq. II de 2% para 120.600 ton de 09/10/2015 a 08/10/2016 (TEC = 18%)



CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

- ✓ Ordem de registro
 - Com limite individual » restabelecimento mediante desembaraço
 - Sem limite individual » acompanhamento das importações (cota global)
- ✓ Proporcional
 - Cota cativa (histórico importador) + Reserva técnica
- Esgotamento da cota » DECEX suspende emissão de LI



DICAS DECEX - IMPORTAÇÃO

Comércio Exterior » Dicas Decex - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - Windows Internet Explorer

http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/int Intranet - MDIC Comércio Exterior » Dicas De... X

BRASIL Acesso à informação Participe

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

PÁGINA INICIAL COMÉRCIO EXTERIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO INOVAÇÃO O MINISTÉRIO

ACESSO À INFORMAÇÃO NOTÍCIAS RSS SALA DE IMPRENSA LEGISLAÇÃO MAPA DO SITE Faça uma busca no site BUSCA AVANÇADA

2

3

4

Operações de Comércio Exterior - DECEX

Informações Gerais

1. Como faço para cadastrar a minha empresa como exportadora e/ou importadora?

2. Como faço para abrir uma empresa?

3. Qual a diferença entre Trading Company e Empresa Comercial Exportadora e como faço para obter o Certificado de Trading Company?

4. Como faço para entrar em contato com o DECEX?

5. Como o DECEX entra em contato com a minha empresa?

FALE COM A SECEX

OUIDORIA

Navegação desta área

- Importação
 - Informações Gerais de Importação
 - Cotas de Importação
 - Material Usado
 - Similaridade
- Exportação
- Drawback

COORDENAÇÃO GERAL DE IMPORTAÇÃO

DECEX/CGIM

decex.cgim@mdic.gov.br



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR